

Freguesia de Viseu



Ata número 58 - reunião extraordinária da Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, realizada no dia trinta de janeiro de 2024

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício Sede, sito na Rua Cimo de Vila, Solar dos Peixotos - Viseu e no Salão Nobre destinado ao efeito, reuniu, extraordinariamente, a Junta de Freguesia da Freguesia de Viseu, com a presença dos seguintes elementos: -----

Diamantino Amaral dos Santos, Presidente; Francisco Cunha Marques; Ana Maria Damião; Jorge Costa Pinto; Fernando Monteiro; Anabela Abreu e Anabela Cunha, Vogais. -----

Abertura – Constatada a existência de quórum, foi, pelo Senhor Presidente, quando eram dezoito horas, declarada aberta a reunião passando a Junta de Freguesia a ocupar-se dos seguintes assuntos:-----

Aprovação da ata da reunião anterior – Lida a ata da reunião ordinária de vinte e três de janeiro do corrente ano, foi submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia.-----

Após votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

E, para efeitos do disposto no artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

Limites das Freguesia – Retomando a questão relativa aos limites das Freguesias e sua redefinição, nomeadamente entre a Freguesia de Viseu e Freguesias limítrofes e atenta a metodologia já definida, esta Edilidade procedeu a uma nova análise, detalhada, com vista à apresentação de novas propostas a cada uma das Freguesias, com quem estabelece fronteira, no intuito de, neste seguimento e em reuniões bilaterais a estabelecer com cada uma delas, conseguir obter o consenso necessário para, finalmente, se proceder ao início do procedimento administrativo e legal que culminará com a sua aprovação pela Assembleia da República. -----
Foi assim estabelecida uma redefinição dos limites que a Freguesia de Viseu entende ser a mais adequada, atentos os critérios definidos, estando disponível para as “negociações” que se entenderem necessárias.-----

As plantas onde se encontram assinalados os novos limites (a propor) constam como documentos anexos a esta ata e para os devidos e legais efeitos, aqui se dão por inteiramente reproduzidos.-----

Para efeitos de execução imediata, a ata, nesta parte, foi aprovada em minuta.-----

Freguesia de Viseu

Encerramento – E não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, dela se lavrando esta ata. E eu, Ana Maria Lopes Damião, a redigi e subscrevi. -----




